ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 2; Assinatura: {"valor":"1023","descricao":"PREFEITURA / 1990-01-01"}; Consolidado: S; Detalhar meses: N; Exercício: 2026; Nível: 1 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	45.407.757,03
Despesas Correntes (II)	36.964.939,85
Saldo (III) = (I - II)	**8.442.817,18**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**81,41%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

FLAVIO LUIZ BENINI	FRANCIELE LOCATELLI	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito	Sec. de Administração e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O